



# *Câmara Municipal de Cajamar*

Estado de São Paulo

## PROJETO DE LEI Nº 047 14 DE JUNHO DE 2024

**“Determina que 5% das vagas das empresas terceirizadas que prestam serviços para a Prefeitura, sejam destinadas a pessoas beneficiárias do Programa Bolsa Família e em situação de vulnerabilidade.”**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a instituir 5% das vagas disponibilizadas pelas empresas terceirizadas que prestam serviços para a Prefeitura Municipal de Cajamar serão destinadas a pessoas beneficiárias do Programa Bolsa Família, em situação de vulnerabilidade.

**Art. 2º** Não será exigida escolaridade mínima nem experiência prévia para a contratação das pessoas mencionadas no Artigo 1º deste projeto.

**Art. 3º** Os contratados nos termos do Artigo 1º terão um prazo de 06 (seis) meses para iniciar seus estudos, com apoio e incentivo da empresa contratante e da Prefeitura de Cajamar.

**Art. 4º** O Poder Executivo estabelecerá as Secretárias responsáveis por providenciar às ações necessárias para promoverem a integração e acompanhamento desses contratados, visando garantir seu acesso e permanência na educação formal.

**Art. 5º** A não observância deste disposto acarretará penalidades à empresa terceirizada, que poderá ser multada e ter sua participação em futuros processos de licitação comprometida.

**Art.6º** Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Plenário Waldomiro dos Santos, 14 de junho de 2024

  
**MANOEL PEREIRA FILHO**  
Vereador

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PROCOLO 1627/2024 DATA / HORA 14/06/2024 15:12:41 USUÁRIO 254.XXX.XXX-01

**INCONSTITUCIONAL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR**

Incluído no expediente da sessão Ordinária

Realizada em 14 / Agosto / 2024

Despacho: Encaminhar as cópias dos

Procuradores, Contábeis e Jurídico

**CLEBER CÂNDIDO SILVA**

INSTITUCIONAL





# *Câmara Municipal de Cajamar*

Estado de São Paulo

## JUSTIFICATIVA

O objetivo desse projeto é estimular as empresas sediadas ou que possuam filiais no município de Cajamar, que promovam práticas em medidas de inclusão e profissionalização de jovens e adolescentes no mercado de trabalho. Trata-se de uma proposta adaptada para o público jovem de Cajamar, que ainda encontra dificuldade e obstáculos para se profissionalizar e se inserir no mercado de trabalho.

Diante da importância e da abrangência desta matéria, que toca diretamente a vida de centenas de jovens e adolescentes do nosso município, rocando pela aprovação pelos nobres vereadores dessa casa de leis.

Plenário Waldomiro dos Santos, 14 de junho de 2024

  
**MANOEL PEREIRA FILHO**  
Vereador